



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOOGA

SECRETARIA GERAL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1. PREÂMBULO

1.1. A **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOOGA**, denominada simplesmente doravante de **CÂMARA** com sede à Rua Reverendo Augusto Paes D'Ávila, nº 374, Rio da Praia, Bertiooga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 68.021.534/0001-38, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade **CONVITE nº 012/2023** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos das normas gerais da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores para contratação de serviços técnicos de engenharia.

1.2. Os envelopes "A - Habilitação" e "B - Proposta Comercial", deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação da **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOOGA**, sito à Rua Reverendo Augusto Paes D'Ávila, 374, Bertiooga, Estado de São Paulo, até as 14:00 horas, impreterivelmente, do dia 21 de dezembro de 2023.

1.2.1. Os envelopes serão protocolados pela Comissão Permanente de Licitação que fará constar o dia e horário de entrega dos envelopes.

1.3. O início de abertura dos envelopes "A - Habilitação", ocorrerá às 14:10 horas do dia 21 de dezembro de 2023, na **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOOGA**, sito a Rua Reverendo Augusto Paes D'Ávila, 374 - Rio da Praia - Bertiooga, Estado de São Paulo.

1.4. A abertura dos envelopes "B - Proposta Comercial" no mesmo dia, fica condicionada à desistência expressa de interposição de recurso de que trata o artigo 109, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, por parte dos participantes ou seus representantes legais.

1.5. Fazem parte integrante do presente **CONVITE** os seguintes Anexos:

1.5.1. ANEXO I - Especificações do objeto;

1.5.2. ANEXO II - Planilha de quantitativos e preços;

1.5.3. ANEXO III - Modelos de declaração, exigidas no presente Edital; para as empresas que possuem cadastro neste Legislativo.

1.5.4. ANEXO IV - Modelos de declarações, exigidas no presente edital para as empresas que **NÃO** possuem cadastro na Câmara Municipal de Bertiooga. (dentro do envelope A)

1.5.5. ANEXO V - Proposta

1.5.6. ANEXO VI - Minuta de Contrato

1.5.7. ANEXO VII - Atestado de Visita Técnica expedido pela Câmara.

2. DOS OBJETOS DA LICITAÇÃO

2.1. O presente **CONVITE** tem por finalidade:

2.1.1. Contratação de empresa ou profissional especializado para a prestação de serviços de engenharia para:

a) Serviço de acompanhamento técnico da execução da obra, com vistas a fiscalização da execução, bem como verificação de conclusão (atestado de conclusão de etapa e atestado de conclusão da obra) das etapas da construção, bem como, finalização com vistas a reconhecer a conclusão de cada medição para fins de pagamento da etapa concluída.

a.1 - Da prestação do serviço técnico de acompanhamento e fiscalização da execução da obra, desde o início até a sua conclusão. São itens previstos nesta etapa:



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

- 01) Acompanhar as medições da execução da obra;
- 02) Elaborar as planilhas de medições para conferência do gestor do contrato;
- 03) Fiscalizar a quantidade, qualidade, e prazos dos serviços contratados para a execução da obra;
- 04) Fiscalizar os itens e materiais contratados para verificação de estarem de acordo com aqueles utilizados nas obras;
- 05) Fiscalizar o cumprimento de toda e qualquer norma técnica que incida sobre a obra;
- 06) Opor seu "de acordo" em cada medição da obra ou pedido de pagamento de parcela, que somente serão pagas após a sua conferência.
- 07) Observar toda e qualquer regra própria a matéria;
- 08) As demais obrigações estão dispostas no termo de referência.

2.2. Para execução dos serviços de fiscalização e acompanhamento da obra o futuro CONTRATADO deverá dedicar-se, de forma presencial em visitas com duração de duas horas com a frequência mínima de 03 (três) vezes por semana

2.2.1. Todos os serviços prestados deverão obedecer às normas e padrões, eventualmente, definidas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

2.2.2) Todos os custos relacionados a transporte, máquinas, despesas com pessoal e seus encargos (tributários, previdenciários, sociais e trabalhistas), ferramentas e materiais de consumo necessários para a realização dos serviços descritos serão de responsabilidade da empresa contratada.

2.2.3) A prestação de serviços deverá ter início quando do início da obra a ser fiscalizada.

3. DA VISITA TÉCNICA

- a) As licitantes interessadas na contratação, deverão participar de visita técnica obrigatória, a realizar-se até às 16:00 do dia anterior à data prevista para entrega e abertura dos envelopes, com a finalidade de tomar pleno conhecimento do local, das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldades dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do objeto do presente edital, assim como, propiciar tempo hábil para que as licitantes elaborem adequadamente as suas propostas, não podendo posteriormente a licitante alegar desconhecimento das características dos serviços licitados.
- b) A visita pelas interessadas deverá ser procedida mediante agendamento junto a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Bertioga, através telefone (013) 3319-9000, devendo na data e horário marcado, a interessada comparecer à Câmara Municipal. Na oportunidade será designado profissional com conhecimentos técnicos suficientes a sanar eventuais dúvidas acerca dos serviços a serem executados explícitos na planilha de serviços e custos estimados.
- c) Solicita-se que o(s) representante(s) esteja no local com no mínimo 15 minutos de antecedência ao horário marcado, munido de credencial assinada pelo representante legal da proponente com poderes específicos para realização da visita, portando identificação, por meio de documento oficial que contenha foto.
- d) Nenhum representante, ainda que credenciado, poderá representar mais de uma licitante;
- e) Quando da visita técnica, ao representante da licitante será fornecido atestado para atendimento a exigência constante do item 3 deste Edital.



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1.1. Será vedada a participação de empresa:

4.1.1.1. Em consórcio;

4.1.1.2. Com falência decretada;

4.1.1.3. Declarada inidônea por ato do Poder Público;

4.1.1.4. Cujo servidor, dirigente do Órgão ou responsável pela licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante;

4.1.1.4.1. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

4.2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.2.1. Em atendimento as disposições da LC nº 0123/2006, a presente licitação terá tratamento diferenciado visando a maior participação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto ou parte do objeto e atenderem às condições exigidas neste Convite e seus anexos.

4.2.1.1. Em caso de deserção do certame será realizada a repetição do Convite, ampliando-se a participação aos demais tipos de empresa de porte maior do que as ME e EPP.

4.2.2. Em decorrência da legislação não poderão participar desta licitação:

a) Empresas que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público, isto é, por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal;

b) Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial, com exceção da empresa que estiver em recuperação judicial desde que apresentado "Plano de Recuperação Judicial" já homologado pelo Juízo competente;

c) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/93.

4.2.3. Para os Cadastrados: (Que POSSUEM CRC – expedido por esta Casa de Leis).

4.2.3.1. Certificado de Registro Cadastral

a) Certificado de Registro Cadastral expedido pela **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOOGA**, guardada a conformidade com o objeto da presente licitação e dentro do prazo de validade na data de abertura do envelope "A - Habilitação".

b) declaração de que após a emissão do Certificado de Registro Cadastral, não ocorreu fato superveniente impeditivo contra sua habilitação.

c) declaração, sob as penalidades cabíveis, de estar ciente da obrigatoriedade de informar fato superveniente impeditivo da habilitação.

d) no caso de representação deverá ser juntado instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

e) deverá ser apresentado, em todos os casos, cópia autenticada da cédula de identidade do empresário individual, sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ou do representante, nos termos da letra "d".



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

- f) prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, caso não tenha apresentado, durante o processo de emissão de Registro Cadastral, serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.
- g) Declaração que se enquadra como ME, EPP ou MEI.

4.2.3.2. Para os Não Cadastrados: (Que NÃO POSSUEM CRC – expedido por esta Casa de Leis). – Esses documentos deverão estar no envelope A).

4.2.3.2.1. Quanto à Habilitação Jurídica

- a) Conforme a sociedade da proponente, deverá ser apresentado ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas.
- b) declaração de que não utiliza mão-de-obra infantil.
- c) declaração, sob as penalidades cabíveis, de estar ciente da obrigatoriedade de informar fato superveniente impeditivo da habilitação.
- d) no caso de representação deverá ser juntado instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- e) deverá ser apresentado, em todos os casos, cópia autenticada da cédula de identidade do empresário individual, sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ou do representante, nos termos da letra “d”.

4.2.3.2.2. Quanto à Regularidade Fiscal

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.
- c) prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União), estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, serão aceitas declarações positivas com efeito de negativa.

4.3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.3.1. Os documentos referidos na seção 4.2. do presente Edital poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.
- 4.3.2. A aceitação de certidões, quando emitidas através da Internet, ficarão condicionadas à verificação de sua validade e dispensam autenticação.
- 4.3.3. Todos os documentos exigidos na seção 4.2. deverão ser apresentados dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura do envelope “A - Habilitação” e, não será concedido prazo para a apresentação de documentos que não tiverem sido entregues tempestivamente, ressalvado os previstos nos itens 4.3.3.2 e 8.2.2. do Edital, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as previstas no presente Edital.



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

- 4.3.3.1 – Em relação àqueles documentos que não forem claros sobre o prazo de validade, somente serão aceitos com data não superior a 60 (sessenta) dias da data de expedição.
- 4.3.3.2 – Será observado o disposto no artigo 43 da Lei Complementar 123/06 no caso da Licitante declarada Vencedora possuir alguma restrição fiscal ou trabalhista.
- 4.3.4. Ficam dispensados os demais documentos não solicitados neste edital, próprios de outros tipos de habilitação, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 32 da Lei 8.666/93, face a pequena complexidade deste certame licitatório da modalidade carta convite.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes “A - Habilitação”, contendo em seu interior todos os documentos exigidos para a habilitação, e “B - Proposta Comercial”, contendo em seu interior a proposta comercial do licitante, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, devidamente lacrados, e atender aos seguintes requisitos:

5.1.1. O envelope “A - Habilitação” deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA
CONVITE Nº 012/2023
ENVELOPE A: HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ/MF XX.XXX.XXX/XXXX-XX

5.1.2. O envelope “B - Proposta Comercial” deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA
CONVITE Nº 012/2023
ENVELOPE B: PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ/MF XX.XXX.XXX/XXXX-XX

6. DA PROPOSTA COMERCIAL – (Documentos e especificações que devem constar no envelope B).

6.1. DEVERÁ CONTER OS SEGUINTE DADOS:

6.1.1. Razão social da empresa, endereço completo e CNPJ.

6.1.2. Número do CONVITE.

6.1.3. Especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente o serviço cotado.

6.1.4. Preços total por cada item e global.

6.1.5. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.1.6. Declaração expressa do proponente ou representante legal de que aceita todas as disposições contidas neste Edital.

6.1.7. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta comercial incluem todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6.1.8 – Declaração de que se enquadra com ME, EPP ou MEI.

6.1.9 - Data, assinatura e identificação do proponente ou de seu representante legal.

6.1.10 - Nome e número da cédula de identidade e CPF da pessoa autorizada a firmar o contrato.

6.1.11. – Declaração que realizou vista técnica expedida por este Legislativo.



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

6.2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.2.1. A proposta comercial deverá ser apresentada em 1 (uma) via, impressa em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo proponente ou seu representante legal.
- 6.2.2. A cotação de preços deverá ser apresentada em moeda corrente nacional, expressos em algarismos.
- 6.2.3. O preço total deverá ser cotado conforme modelo de planilha de quantitativos e preços constante do Anexo II do presente Edital.
- 6.2.4. Serão consideradas para efeito de julgamento das propostas comerciais, somente as duas primeiras casas após a vírgula.
- 6.2.5. Quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, ficando a CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA, quando aos serviços contratados.
- 6.2.6. Serão desclassificadas as propostas comerciais que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1. ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

- 7.1.1. Os envelopes "A - Habilitação" e "B - Proposta Comercial", deverão ser entregues devidamente fechados e indevassáveis, à Comissão Permanente de Licitação, que os receberá no local, até a data e hora, estabelecidas no preâmbulo deste Edital.

8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

8.1. ABERTURA DOS ENVELOPES "A - HABILITAÇÃO".

- 8.1.1. O presente CONVITE, será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.
- 8.1.2. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes ou na de seus representantes legais e demais interessados em assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes "A - Habilitação" e "B - Proposta Comercial", os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes, ou seus representantes legais credenciados, procedendo a seguir a abertura do envelope "A - Habilitação".
- 8.1.3. Os documentos contidos nos envelopes "A - Habilitação" serão examinados e rubricados pelos participantes da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes legais.
- 8.1.4. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar da mesma.

8.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 8.2.1. Serão inabilitados da presente licitação os participantes:
- 8.2.1.1. Que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva.
- 8.2.2. Se todos os proponentes forem inabilitados, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de até 8 (oito) dias úteis (ART. 48 § 3º Lei 8.666/93) para apresentação de nova documentação, escoimada das causas que ensejaram a inabilitação.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

8.2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme previsto no Capítulo V, seção I, artigo 43, parágrafo primeiro da lei nº 0147/2014.

8.3. ABERTURA DOS ENVELOPES “B - PROPOSTA COMERCIAL”.

8.3.1. Os envelopes “B - Proposta Comercial” das proponentes habilitadas serão abertos a seguir no mesmo local, pela Comissão Permanente de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o artigo 109, I, “a” da Lei Federal n.º 8.666/93. Caso contrário, a data da abertura será comunicada as proponentes através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial, depois de julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo para sua interposição.

8.3.2. As propostas contidas nos envelopes “B - Proposta Comercial”, serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelos proponentes ou seus representantes legais presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços.

8.3.3. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar da mesma.

8.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

8.4.1. Desclassificação:

8.4.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedecerem às condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos;
- b) apresentarem preços totais excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, estes nos termos do artigo 48 §§ 1º e 2º da Lei Federal n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.648/98.

8.4.2. Classificação

8.4.2.1. As propostas que atenderem todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos e, assim, consideradas aceitáveis, serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a classificação por ordem crescente de preços, declarando vencedora aquela que consignar o **MENOR PREÇO GLOBAL** para todos os itens objeto do certame licitatório.

8.4.2.2. Havendo discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

8.4.2.3. No caso de empate, o objeto do certame será adjudicado à licitante vencedora de sorteio realizado em ato público, para o qual serão convocados os licitantes empatados, nos termos do artigo 45, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.4.2.4. Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros de digitação e de concordância verbal) da documentação, da proposta comercial e de seus invólucros, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, ficando a decisão a critério da Comissão Permanente de Licitação.



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

9. DOS RECURSOS

9.1. Eventuais recursos administrativos observarão o disposto no artigo 109 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, observando-se o prazo específico previsto para a modalidade licitatória tipo convite.

9.2. O recurso será recebido no efeito suspensivo.

9.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1. Concluído o julgamento, e depois de decorrido o prazo recursal, o processo será remetido ao Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA** para homologação e adjudicação.

11. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

11.1. Para o cumprimento do estipulado nesta licitação, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA** se valerá de nota de empenho e instrumento de contrato.

12. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. A adjudicatária deverá retirar, assinar e devolver o instrumento de contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, após o ato de convocação realizado pelo Presidente do Legislativo, na Secretaria Geral da **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**, no endereço disposto no preâmbulo do presente Edital.

12.2. Decorrido o prazo estipulado no item anterior, se a adjudicatária não aceitar, retirar ou devolver o instrumento de contrato no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

12.3. A **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA** no caso da ocorrência da hipótese prevista no item anterior, observará o disposto na legislação vigente.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento, a cargo da **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**, da dotação 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

14. DO CONTRATO

14.1. O contrato que regulará a relação jurídica entre CONTRATANTE e CONTRATADA para execução do objeto contratação de empresa especializada ou profissional legalmente habilitado para a prestação de serviços de engenharia para fiscalização e acompanhamento de execução da obra, compreendendo às atividades contidas nos itens 2.1.1 e seus respectivos itens e 2.2, 2.2.1 a 2.2.6.

14.1.1. Constituem obrigações do CONTRATADO, além de outras previstas na minuta de contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

14.1.2. Cumprir fielmente o disposto no presente Termo, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam inteiramente concluídos e acabados;

14.1.3. Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

14.1.4. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora definidos, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre os serviços descritos no presente Termo;

14.1.5. Assumir integral responsabilidade pela cobertura de acidentes de trabalho e, perdas e danos a terceiros e à CONTRATANTE, porventura resultantes de suas atividades;

14.1.6. Pagar às suas expensas as despesas com os serviços na forma em que estão descritos e especificados neste Termo;

14.1.7. Fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica emitida pelo CREA ou CAU relativamente aos serviços prestados.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Para garantir o cumprimento do presente Termo, a CONTRATANTE se obriga a:

15.1.1. Efetuar o pagamento dos serviços nos prazos estabelecidos, mediante a apresentação dos documentos hábeis para prática de tal ato;

15.1.2. Permitir ao CONTRATADO acesso ao local onde serão realizados os serviços;

15.1.3. Fornecer ao CONTRATADO os elementos básicos, e instruções complementares, suficientes e necessários à respectiva execução dos serviços; Fiscalizar a execução dos serviços por um representante da CONTRATANTE, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

16. DO PRAZO DE EXECUÇÃO SERVIÇOS

16.1. O prazo da contratação para execução dos serviços objeto deste certame será de 02 (dois) anos ou prorrogado até que a obra a qual o objeto desta licitação está vinculado seja concluída.

16.2. O prazo poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

17. DO VALOR

17.1. O valor médio obtido para a execução dos serviços é de R\$ 320.066,85 (Trezentos e vinte mil, sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

a. Na entrega de cada etapa de medição da construção o valor correspondente à letra A, do subitem 2.1.1 do item 2 o valor da proposta vencedora dividido em tantas parcelas quantas forem as medições previstas no cronograma físico financeiro, com encerramento do pagamento no recebimento definitivo da futura obra.

19. ESCOPO DOS SERVIÇOS

19.1. O escopo deverá seguir as seguintes etapas de trabalho, a saber:

19.2. Acompanhamento quantitativo e qualitativo dos serviços;

19.2.1 Fiscalizar a execução dos serviços nas suas diversas fases, observando a qualidade da execução e dos materiais utilizados.

19.2.2 Auxiliar a Câmara Municipal de Bertioga quando houver necessidade de atestar os quantitativos dos serviços realizados.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

19.2.3 Fazer constar no diário de obras as mudanças de especificações, atrasos, solicitações técnicas da fiscalização, dentre outras.

19.2.4 Zelar pelo cumprimento da legislação de segurança do trabalho NR 18.

19.2.5 Prestar as informações solicitadas pela Câmara Municipal de Bertioga a respeito de qualquer assunto relacionado ao objeto deste Termo.

19.3 Controle de qualidade da obra

19.3.1 Acompanhamento e verificação do Controle Tecnológico e da Qualidade da obra. O CONTRATADO deverá acompanhar e verificar o Controle Tecnológico de cada etapa compreendendo os controles de materiais utilizados na execução de serviços, atestando a qualidade dos mesmos, em função dos Projetos Executivos aprovados pela Câmara Municipal de Bertioga, bem como o cumprimento das proposições dos projetos aprovados.

19.3.2 As tarefas a desenvolver dizem respeito a:

19.3.3 Acompanhamento de ensaios de caracterização dos materiais a serem utilizados na obra, caso necessário;

19.3.4 Acompanhamento e verificação da qualidade dos materiais a serem utilizados na obra;

19.3.5 Acompanhamento e verificação da qualidade de misturas;

19.3.6 Acompanhamento do controle tecnológico das concretagens e argamassas;

19.3.7 Os Produtos serão: Cópia dos resultados dos ensaios realizados pelo construtor e registro em Livro próprio de eventuais Ocorrências de não-conformidades.

19.4 Orientação técnica

19.4.1 O CONTRATADO deverá orientar a construtora, fornecendo-lhes todos os elementos necessários ao início e avanço da obra, providenciando:

19.4.2 Orientação à construtora relativamente à execução dos serviços; Detalhamento das soluções projetadas, caso necessário; Obrigatoriedade do uso de EPI's.

19.4.3 O CONTRATADO deverá propor soluções técnicas adequadas para problemas que possam ocorrer nas obras, relativos a alterações ou modificações nos projetos existentes e acompanhar aqueles já previstos no projeto de engenharia ou no edital de obras. Tais soluções propostas serão submetidas à Câmara Municipal de Bertioga para aprovação.

19.4.4 Os Produtos serão: Pareceres técnicos com a indicação de soluções, sobre os diversos problemas que surgirem durante a execução da obra.

19.5. Elaboração dos boletins de medição;

19.5.1 Realizar visitas periódicas, *in-loco*, nas diversas frentes de serviços, para aferir as quantidades e a compatibilidade destes com os projetos de engenharia. Elaborar os boletins de medição conforme padrão estabelecido pela Câmara Municipal de Bertioga, e demais documentações necessárias para a solicitação da vistoria e pagamento dos serviços realizados.

19.6 Controle de Medição

19.6.1 Preparação de elementos de campo (serviços executados) para a elaboração das Medições da construtora.

19.6.2 Caberá ao CONTRATADO preparar consoante as instruções da Câmara Municipal de Bertioga os elementos de campo referentes aos serviços executados necessários à elaboração de medições e serviços concluídos para fins de medição;



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

19.6.3 Coleta de todos os elementos de campo relativos à apropriação dos serviços executados que tenham sido aprovados nos controles tecnológicos de qualidade e de execução;

19.6.4 Elaboração e conferência da medição dos serviços efetuados, com apresentação de cálculo explicativo e demais elementos necessários à compreensão dos quantitativos obtidos.

19.6.5 Os Produtos serão: Boletins de medição com os serviços executados, aprovados pela fiscalização da Câmara Municipal de Bertioga.

19.7 Elaboração de Relatórios Técnicos / Financeiros Mensais

19.7.1 O CONTRATADO deverá elaborar relatórios técnicos financeiros mensais com informações sobre o andamento do contrato de fiscalização e sobre o andamento da obra sob os aspectos técnicos, financeiros e administrativos, necessários para documentar e manter informada a Fiscalização da Câmara Municipal de Bertioga sobre os problemas verificados e as providências a serem tomadas.

19.7.2 Cabendo as seguintes tarefas:

19.7.3 Elaboração de Relatórios Técnico-Financeiros Mensais contendo o resumo de todas as informações colhidas no acompanhamento e controles da obra. Tais relatórios deverão apresentar a seguinte estrutura básica:

19.7.4 Índice; Apresentação; Resumo de Informações Contratuais (dos contratos da supervisora e da executora); Planejamento para o próximo mês; Resumo de fatos ocorridos que merecem a atenção da Câmara Municipal de Bertioga; Resultados dos controles; Comentário geral sobre os controles da qualidade; Atividades da Construtora; Cronograma físico-financeiro com o previsto x executado.

19.7.5 Os Produtos serão: Relatórios mensais de andamento dos serviços.

19.8 Medição Final

19.8.1 A medição final será processada com a execução dos levantamentos relativos a todos os serviços desenvolvidos, o que permitirá aferir se houver diferenças acentuadas com relação às medições mensais precedidas, realizando uma análise das causas e tomando as medidas cabíveis destinadas a corrigir o engano, dando ciência e com anuência, da fiscalização da Câmara Municipal de Bertioga.

19.8.2 O Produto será: A medição final de todos os serviços executados no Contrato, que atendam as especificações de Projeto, bem como, declaração que a obra foi concluída conforme as especificações contidas no edital, e termo de responsabilidade pela aceitação da obra.

19.9. Análise e aprovação de serviços extras em conformidade com a Tabela **SINAPI**;

19.9.1 Subsidiar os gestores da Câmara Municipal de Bertioga, com informações técnicas que permitam elaborar planilha de serviços extras, quando for o caso, justificando fundamentadamente e previamente, a necessidade de tais serviços. Apropriar os custos unitários aos da tabela **SINAPI** ou outra indicada pela Câmara Municipal de Bertioga.

19.9.2 O Produto será: Relatório técnico relacionando as ações desenvolvidas desde a realização da vistoria até o pagamento de cada medição, às executoras das obras.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

20. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. Deverá ser apresentado mensalmente relatórios descrevendo os serviços realizados no período, em conformidade com o item 8 do Termo de Referência.

20.2 Os relatórios precisarão descrever de forma detalhada todas as ações, referentes a execução da obra.

20.3 Deverão constar os nomes e contatos dos envolvidos em cada ação descrita.

20.4 O CONTRATADO reunir-se-á semanalmente, com os gestores da Câmara Municipal de Bertioga para prestar informações parciais sobre o andamento dos serviços.

20.5 Os textos do referido relatório deverão ser apresentados em duas vias impressas, devidamente encadernado, carimbado, datado e assinado pelo CONTRATADO.

20.6 Eventuais equívocos, imperfeições ou ausência de detalhes não detectadas na ocasião da entrega e aprovação dos documentos mencionados anteriormente, não eximem a contratada de repará-los, quando solicitados.

21. DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL.

21.1. No caso de alteração do estatuto ou contrato social durante o período em que se procedeu ao certame licitatório, a adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação do despacho de homologação e adjudicação, cópia do aludido, com as alterações ocorridas, bem como, os documentos que comprovem a habilitação de pessoa indicada para assinatura do instrumento contratual.

22. DA ASSINATURA DO CONTRATO

22.1. A adjudicatária terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, após o ato de convocação realizado pelo Presidente do Legislativo, para retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no Anexo VI do presente Edital.

22.2. O prazo para retirada, assinatura e devolução poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**.

22.3. A **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA** publicará o extrato do contrato no Boletim Oficial do Município, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

22.4. A recusa injusta do convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido nos itens 22.1. e 22.2, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.

22.5. É facultada a **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação pelo valor da empresa vencedora, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no item anterior.

22.6. O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

22.7. Fica autorizada a CONTRATANTE a corrigir eventuais equívocos na minuta de contrato, desde que não alterem de qualquer forma a sua essência, nem introduza qualquer obrigação, dever, direito ou responsabilidade nova.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 As sanções administrativas observarão o disposto no artigo 86 a 88 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e serão aplicadas nos termos do instrumento contratual firmado.

23.2 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.3. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso no fornecimento do objeto, nos dias em que se realiza sessão ordinária na Câmara Municipal de Bertioga. e quaisquer outras irregularidades, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA** poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

23.3.1. Advertência;

23.3.2. Multa de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor do item 2. do edital pelo atraso na prestação do serviço de fiscalização (comparecimento semanal), até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;

23.3.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor do item 2. do edital caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se os prazos estabelecidos nos itens 22.1 e 22.2, salvo por motivo de força maior reconhecido pela **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**;

23.3.4. Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, no caso de erro grosseiro e ou má-fé nos atestados de medição das etapas da obra.

23.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**.

23.4. O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nesta seção será o valor original do contrato para o respectivo objeto, reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) até a data de aplicação da penalidade.

23.5. Se o pagamento das multas referidas nesta seção não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de sua respectiva notificação, sua cobrança será efetuada judicialmente.

23.6. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

23.7. A aplicação de quaisquer sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa da contratada.

23.8. As multas referidas nesta seção poderão ser descontadas no pagamento.

24. DA RESCISÃO CONTRATUAL

24.1. O contrato poderá ser rescindido pela **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

24.2. A rescisão imediata do contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada:

24.2.1. Falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;

24.2.2. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;

24.2.3. Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

24.2.4. Desatender as determinações do servidor da **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

24.2.5. Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;

24.2.6. For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato.

25. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

25.1. O pagamento será efetuado após a efetiva prestação do serviço até o décimo dia útil, mediante nota fiscal e ou documento equivalente, na forma estabelecida no item 18.

25.2. A adjudicatária deverá emitir a nota fiscal de acordo com o estabelecido no contrato, cabendo ao Departamento de Finanças da **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**, reter eventuais tributos, estabelecidos por força da lei.

25.3. Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Este **CONVITE** deverá ser anulado se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento e poderá ser revogado a juízo exclusivo da **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**, caso seja julgado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, devidamente justificado.

26.2. A simples participação dos licitantes, caracterizada pelo oferecimento da proposta comercial, implicará a sujeição dos mesmos a todas as exigências e condições estabelecidas neste **CONVITE**.

26.3. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, suspender o andamento do certame, para a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

26.4. Os licitantes terão direito ao exame imediato dos autos e a obtenção de cópia dos elementos deles constantes, mediante simples requerimento.

26.5. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação e Pregão e submetidos por esta à autoridade superior.

26.6. Das decisões desta Comissão cabem recursos à autoridade superior, que deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis.

26.7. Correrão às expensas da licitante vencedora as despesas de transporte, seguro e outros encargos que venham a recair sobre o objeto contratado.

26.8. A licitante vencedora também arcará com todo e qualquer tributos e impostos que não foram incluídos em sua proposta vencedora, qualquer que seja a sua esfera de competência, bem como assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de mão-de-obra, necessários à perfeita execução do objeto contratado.

26.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à licitante vencedora, sob pena de multa.

26.10. A **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à Legislação trabalhista, tributária, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente **CONVITE** ou contrato administrativo dele decorrente, cujo cumprimento e responsabilidade, cabe exclusivamente à licitante vencedora, bem como a responsabilidade sobre quaisquer compromissos assumidos pela licitante vencedora com terceiros, ainda que vinculado à execução da presente licitação,



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

bem como, quaisquer danos causados a terceiros, em decorrência de ato da licitante, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

26.11. Fica dispensada a garantia, na forma facultada pelo caput do artigo 56 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

26.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

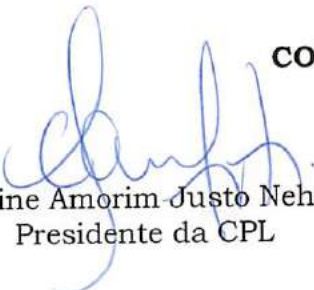
26.13. Quaisquer dúvidas e esclarecimentos relativos ao presente **CONVITE** deverão ser dirigidos de forma escrita a Comissão Permanente de Licitação da **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**, com sede à Rua Reverendo Augusto Paes D'Ávila, nº 374, Rio da Praia, Bertioga, Estado de São Paulo, no período das 09:15 às 16:00 horas, até o dia anterior à data de abertura dos envelopes "A - Habilitação".

26.14. A presente licitação na modalidade convite reúne no seu bojo para execução do objeto contratação de empresa especializada ou profissional especializado para a prestação de serviços de engenharia para fiscalização e acompanhamento de execução da obra, compreendendo às atividades contidas nos itens 2.1.1 e seus respectivos itens e 2.2, 2.2.1 a 2.2.3 e Termo de Referência, onde o valor limite para a modalidade eleita é de R\$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais) para obras e serviços de engenharia, estabelecidos pelo Decreto 9.412/18 que regulamenta a Lei Federal nº 8.666/93.


BERTIOGA, 13 de dezembro de 2023

Ver. Antônio Carlos Ticianelli
Presidente da Câmara

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


Elaine Amorim Justo Nehme
Presidente da CPL


Jean Carlos Muniz
Membro


Ivanildes dos Santos
Membro



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO I ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO – Termo de Referência

OBJETO:

Serviço de acompanhamento técnico da execução da obra, com vistas a fiscalização da execução, bem como verificação de conclusão (atestado de conclusão de etapa e atestado de conclusão da obra) das etapas da construção bem como finalização, com vistas a reconhecer a conclusão de cada medição para fins de pagamento da etapa concluída.

A) Dos projetos

a.1 - Da prestação do serviço técnico de acompanhamento e fiscalização da execução da obra, desde o início até a sua conclusão. São itens previstos nesta etapa:

- 1) Acompanhar as medições da execução da obra;
- 2) Elaborar as planilhas de medições para conferência do gestor do contrato;
- 3) Fiscalizar a quantidade, qualidade, e prazos dos serviços contratados para a execução da obra;
- 4) Fiscalizar os itens e materiais contratados para verificação de estarem de acordo com aqueles utilizados nas obras;
- 5) Fiscalizar o cumprimento de toda e qualquer norma técnica que incida sobre a obra;
- 6) Opor seu “de acordo” em cada medição da obra ou pedido de pagamento de parcela, que somente serão pagas após a sua conferência.
- 7) Observar toda e qualquer regra própria a matéria;
- 8) As demais obrigações estão dispostas no termo de referência.

a.1.2. Para execução dos serviços de fiscalização e acompanhamento da obra o futuro CONTRATADO deverá dedicar-se, de forma presencial em visitas com duração de duas horas com a frequência mínima de 03 (três) vezes por semana

a.1.3. Todos os serviços prestados deverão obedecer às normas e padrões, eventualmente, definidas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

a.1.4 Todos os custos relacionados a transporte, máquinas, despesas com pessoal e seus encargos (tributários, previdenciários, sociais e trabalhistas), ferramentas e materiais de consumo necessários para a realização dos serviços descritos serão de responsabilidade da empresa contratada.

a.1.5 A prestação de serviços deverá ter início em até pós 05 dias à emissão da nota de empenho.

B) Escopo dos serviços

b.1. O escopo deverá seguir as seguintes etapas de trabalho, a saber:

b.1.1 Acompanhamento quantitativo e qualitativo dos serviços.

b.2. Fiscalizar a execução dos serviços nas suas diversas fases, observando a qualidade da execução e dos materiais utilizados.



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

b.2.2 Auxiliar a Câmara Municipal de Bertiooga quando houver necessidade de atestar os quantitativos dos serviços realizados.

b.2.3 Fazer constar no diário de obras as mudanças de especificações, atrasos, solicitações técnicas da fiscalização, dentre outras.

b.2.4 Zelar pelo cumprimento da legislação de segurança do trabalho NR 18.

b.2.5 Prestar as informações solicitadas pela Câmara Municipal de Bertiooga a respeito de qualquer assunto relacionado ao objeto deste Termo.

b.3 Controle de qualidade da obra

b.3.1 Acompanhamento e verificação do Controle Tecnológico e da Qualidade da obra. O CONTRATADO deverá acompanhar e verificar o Controle Tecnológico de cada etapa compreendendo os controles de materiais utilizados na execução de serviços, atestando a qualidade dos mesmos, em função dos Projetos Executivos aprovados pela Câmara Municipal de Bertiooga, bem como o cumprimento das proposições dos projetos aprovados.

b.3.2 As tarefas a desenvolver dizem respeito a:

b.3.3 Acompanhamento de ensaios de caracterização dos materiais a serem utilizados na obra;

b.3.4 Acompanhamento e verificação da qualidade dos materiais a serem utilizados na obra;

b.3.5 Acompanhamento e verificação da qualidade de misturas;

b.3.6 Acompanhamento do controle tecnológico das concretagens e argamassas;

b.3.7 Os Produtos serão: Cópia dos resultados dos ensaios realizados pelo construtor e registro em Livro próprio de eventuais Ocorrências de não-conformidades.

b.4 Orientação técnica

b.4.1 O CONTRATADO deverá orientar a construtora, fornecendo-lhes todos os elementos necessários ao início e avanço da obra, providenciando:

b.4.2 Orientação à construtora relativamente à execução dos serviços; Detalhamento das soluções projetadas, caso necessário; Obrigatoriedade do uso de EPI's.

b.5 Soluções Técnicas, Alterações e Modificações.

b.5.1 O CONTRATADO deverá propor soluções técnicas adequadas para problemas que possam ocorrer nas obras, relativos a alterações ou modificações nos projetos existentes e acompanhar aqueles já previstos no projeto de engenharia ou no edital de obras. Tais soluções propostas serão submetidas à Câmara Municipal de Bertiooga para aprovação.

b.5.2 Os Produtos serão: Pareceres técnicos com a indicação de soluções, sobre os diversos problemas que surgirem durante a execução da obra.

b.6. Elaboração dos boletins de medição;

b.6.1 Realizar visitas periódicas, in-loco, nas diversas frentes de serviços, para aferir as quantidades e a compatibilidade destes com os projetos de engenharia. Elaborar os boletins de medição conforme padrão estabelecido pela Câmara Municipal de Bertiooga, e demais documentações necessárias para a solicitação da vistoria e pagamento dos serviços realizados.

b.7 Controle de Medição

b.7.1 Preparação de elementos de campo (serviços executados) para a elaboração das Medições da construtora.



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

b.7.2 Caberá ao CONTRATADO preparar consoante as instruções da Câmara Municipal de Bertiooga os elementos de campo referentes aos serviços executados necessários à elaboração de medições e serviços concluídos para fins de medição;

b.7.3 Coleta de todos os elementos de campo relativos à apropriação dos serviços executados que tenham sido aprovados nos controles tecnológicos de qualidade e de execução;

b.7.4 Elaboração e conferência da medição dos serviços efetuados, com apresentação de cálculo explicativo e demais elementos necessários à compreensão dos quantitativos obtidos.

b.7.5 Os Produtos serão: Boletins de medição com os serviços executados, aprovados pela fiscalização da Câmara Municipal de Bertiooga.

b.8 Elaboração de Relatórios Técnicos / Financeiros Mensais

b.8.1 O CONTRATADO deverá elaborar relatórios técnicos financeiros mensais com informações sobre o andamento do contrato de fiscalização e sobre o andamento da obra sob os aspectos técnicos, financeiros e administrativos, necessários para documentar e manter informada a Fiscalização da Câmara Municipal de Bertiooga sobre os problemas verificados e as providências a serem tomadas.

b.8.2 Cabendo as seguintes tarefas:

b.8.3 Elaboração de Relatórios Técnico-Financeiros Mensais contendo o resumo de todas as informações colhidas no acompanhamento e controles da obra. Tais relatórios deverão apresentar a seguinte estrutura básica:

b.8.4 Índice; Apresentação: Resumo de Informações Contratuais (dos contratos da supervisora e da executora); Planejamento para o próximo mês; Resumo de fatos ocorridos que merecem a atenção da Câmara Municipal de Bertiooga; Resultados dos controles; Comentário geral sobre os controles da qualidade; Atividades da Construtora; Cronograma físico-financeiro com o previsto x executado.

b.8.5 Os Produtos serão: Relatórios mensais de andamento dos serviços.

b.9 Medição Final

b.9.1 A medição final será processada com a execução dos levantamentos relativos a todos os serviços desenvolvidos, o que permitirá aferir se houver diferenças acentuadas com relação às medições mensais precedidas, realizando uma análise das causas e tomando as medidas cabíveis destinadas a corrigir o engano, dando ciência e com anuência, da fiscalização da Câmara Municipal de Bertiooga.

b.9.2 O Produto será: A medição final de todos os serviços executados no Contrato, que atendam as especificações de Projeto, bem como, declaração que a obra foi concluída conforme as especificações contidas no edital, e termo de responsabilidade pela aceitação da obra.

b.10 Análise e aprovação de serviços extras em conformidade com a Tabela **SINAPI**;

b.10.1 Subsidiar os gestores da Câmara Municipal de Bertiooga, com informações técnicas que permitam elaborar planilha de serviços extras, quando for o caso, justificando fundamentadamente e previamente, a necessidade de tais serviços. Apropriar os custos unitários aos da tabela **SINAPI** ou outra indicada pela Câmara Municipal de Bertiooga.

b.10.2 O Produto será: Relatório técnico relacionando as ações desenvolvidas desde a realização da vistoria até o pagamento de cada medição, às executoras das obras;

c) Forma de apresentação dos serviços



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

- c.1. Deverá ser apresentado mensalmente relatórios descrevendo os serviços realizados no período, em conformidade com o item 8 do Termo de Referência.
- c.2 Os relatórios precisarão descrever de forma detalhada todas as ações, referentes a execução da obra.
- c.3 Deverão constar os nomes e contatos dos envolvidos em cada ação descrita.
- c.4 O CONTRATADO reunir-se-á semanalmente, com os gestores da Câmara Municipal de Bertioga para prestar informações parciais sobre o andamento dos serviços.
- c.5 Os textos do referido relatório deverão ser apresentados em duas vias impressas, devidamente encadernado, carimbado, datado e assinado pelo CONTRATADO.
- c.6 Eventuais equívocos, imperfeições ou ausência de detalhes não detectadas na ocasião da entrega e aprovação dos documentos mencionados anteriormente, não eximem a contratada de repará-los, quando solicitados.
- d)** Todos os equipamentos cotados deverão obedecer às normas e padrões, eventualmente, definidas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), serem de boa qualidade e atenderem eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO II

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS (MÉDIA)

OBJETO: O presente **CONVITE** tem por finalidade a Contratação de empresa especializada ou profissional legalmente habilitado para a prestação de serviços de engenharia para:

a) Serviço de acompanhamento técnico da execução da obra, com vistas a fiscalização da execução, bem como verificação de conclusão (atestado de conclusão de etapa e atestado de conclusão da obra) das etapas da construção bem como finalização, com vistas a reconhecer a conclusão de cada medição para fins de pagamento da etapa concluída.

1. - Dos Projetos, da prestação do serviço técnico para a elaboração de edital, e acompanhamento técnico no procedimento licitatório para a execução da obra, e da prestação do serviço técnico de acompanhamento e fiscalização da execução da obra.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES
01	Fiscalização e acompanhamento da execução da obra até a entrega definitiva (item 2.1.1, "a", "a1", com as especificações do Anexo I do edital)
MÉDIA OBTIDA DOS SERVIÇOS	R\$ 320.066,85



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES

(Apenas para empresas que possuem cadastro na Câmara Municipal de Bertioga)

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), inscrita sob o C.N.P.J. n.º _____, interessada em participar no Convite n.º 012/2023, da Câmara Municipal de Bertioga, DECLARO, sob as penas da lei que:

- a) após a emissão do Certificado de Registro Cadastral, não ocorreu fato superveniente impeditivo contra nossa habilitação;
- b) tenho ciência da obrigatoriedade de informar fato superveniente impeditivo da habilitação e que aceito todas as disposições contidas neste edital.
- c) Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no Convite de n.º 012/2023, da Câmara Municipal de Bertioga, DECLARO, nos termos do inciso V, do artigo 27 da Lei Federal n.º 8666, de 21 de junho de 1993, alterada pela lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, a (nome da empresa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- d) os preços contidos na proposta comercial incluem todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES

(Apenas para as empresas que **NÃO** possuem cadastro na Câmara Municipal de Bertioga)

DECLARAÇÃO 1 – Documento para constar no envelope A - HABILITAÇÃO

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no Convite de nº 012/2023, da Câmara Municipal de Bertioga, DECLARO, sob as penas da lei, estar ciente da obrigatoriedade de informar fato superveniente impeditivo da habilitação, além de aceitar todas as disposições contidas neste edital.

Bertioga, ___ de _____ de 2023.

(Carimbo da firma, nome e cargo da pessoa que assina)

DECLARAÇÃO 2 – Documento para constar no Envelope A – HABILITAÇÃO

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no Convite de nº 012/2023, da Câmara Municipal de Bertioga, DECLARO, nos termos do inciso V, do artigo 27 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, alterada pela lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, a (nome da empresa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Bertioga, ___ de _____ de 2023.

(Carimbo da firma, nome e cargo da pessoa que assina)

DECLARAÇÃO 3 – Documento para constar no Envelope B - Proposta

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no Convite de nº 012/2023, da Câmara Municipal de Bertioga, DECLARO, que os preços contidos na proposta comercial incluem todos os Custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, mão de obra (especializada ou não), máquinas, ferramentas, equipamentos, transportes em geral, seguro dos operários e contra terceiros, encargos sociais trabalhistas, contribuições de qualquer natureza, lucros e quaisquer outras despesas que se apresentarem e que a qualquer título se façam necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Bertioga, ___ de _____ de 2023.

(Carimbo da firma, nome e cargo da pessoa que assina)



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECLARAÇÃO 4 - Modelo de Declaração - ME/EPP/MEI

(Nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; nº e cidade), por seu representante legal _____ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, nos termos da lei. Bertioga, de _____ de 2023.

(Carimbo da firma, nome e cargo da pessoa que assina)



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO V

PROPOSTA: PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

OBJETO: O presente **CONVITE** tem por finalidade a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia para apresentação de projetos, com estimativa de custos de execução, elaboração de edital, e acompanhamento técnico no procedimento licitatório para a execução da obra, fiscalização e acompanhamento de execução da obra, compreendendo às seguintes atividades, especificadas no presente edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR DA PROPOSTA
01	Fiscalização e acompanhamento da execução da obra até a entrega definitiva (item 2.1.1 "a", "a1", com as especificações do Anexo I do edital)	R\$ xxxxxxxxxxxx
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	

OBS.: Nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais trabalhistas, seguros, fretes, embalagens e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

Validade da Proposta:

Bertioga, de de xxxxx.

Identificação do proponente ou representante legal
RG e CPF



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Prestação de serviços de Engenharia

Pelo presente instrumento público de contrato, a **CAMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**, com CNPJ n.º 68.021.534/0001-38, com sede na Rua Reverendo Augusto Paes D'ávila n.º 374, em Bertioga SP, representada por seu Presidente, Ver. Antonio Carlos Ticianelli, brasileiro, casado, portador do RG n.º n.º XXXXXXXXX, inscrito no CPF sob n.º XXXXXXXXXXXXX, neste ato denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa XXXXX, com CNPJ n.º XXXXXXXXXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXX, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por seu diretor Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG n.º xxxxxxxxxxxxx e CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, consoante o que ficou decidido no processo administrativo n.º xxx/2023, e na licitação realizada através da modalidade convite n.º 012/2023, resolvem celebrar o presente contrato administrativo, sujeitando-se às normas da Lei n.º 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, as normas próprias de direito público, e supletivamente, se necessário as regras próprias de direito civil no que tange aos contratos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª - O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para fins de para fiscalização e acompanhamento da execução da obra objeto dos projetos citados, tudo conforme objeto descrito no Anexo I deste contrato.

§ 1º - Este Contrato vincula-se ao convite n.º 012/2023, que faz parte integrante deste instrumento como se aqui estivessem transcritos, estando as partes obrigadas a tudo o que está lá descrito.

§ 2º - Faz parte do presente contrato como Anexo I o Termo de Referência que também deve ser observado pela **CONTRATADA**.

Cláusula 2ª - O prazo de vigência do presente contrato é de até 24 meses, com início a partir da data de assinatura do presente, podendo se encerrar antes caso a obra objeto da fiscalização termine antes.

Cláusula 3ª - São obrigações da **CONTRATANTE**:

- A) Efetuar o pagamento após a entrega de nota fiscal e da verificação de todo o serviço executado referente aos serviços do convite de n.º 012/2023, deste Legislativo.
- B) Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** no seu recinto.
- C) Reter dos pagamentos o valor correspondente ao imposto sobre serviços de qualquer natureza e efetuar o devido pagamento.
- D) Designar servidor para o acompanhamento dos trabalhos.

Cláusula 4ª - São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Executar o objeto deste contrato, nos termos das especificações previstas na cláusula 1ª, observando também o Anexo I do Edital (Termo de Referência);
- b) Fornecer e pagar as suas expensas a mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes deste contrato e do edital de licitação



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- d) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o objeto deste contrato;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.
- f) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas, sendo que a atuação da fiscalização da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.
- g) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com observância as normas técnicas vigentes.
- h) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que os projetos tenham condições de uso satisfatório.
- i) Indicar a correção dos serviços de execução da futura obra pela empresa oportunamente contratada, sempre que verificar qualquer problema na execução, bem como determinar a substituição de produtos e ou materiais que estejam em desacordo com qualquer projeto ou especificação ou relação de matérias prevista no edital que servir de base para a futura contratação.
- j) Emitir relatório para cada medição da obra, para embasar o pagamento de cada etapa do cronograma físico e financeiro.
- k) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
- l) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por esse contrato.
- m) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- n) Acompanhar, inclusive mediante inspeções técnicas, a execução da obra nos termos da cláusula 1ª, observando a periodicidade estipulada no Edital;
- o) Observar todas as normas técnicas aplicáveis à espécie (ABNT e outras).

Cláusula 5ª – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução de todo objeto deste contrato o valor global de R\$ _____XXXXX, da seguinte forma:

- a) O pagamento será realizado proporcionalmente e mediante a emissão de relatório para embasamento de pagamento de parcela da obra de acordo com o cronograma físico financeiro.

Parágrafo Único – O pagamento será feito em até 05 (cinco) dias após cada evento previsto nesta cláusula mediante a entrega pela CONTRATADA dos documentos citados e nota fiscal de serviços.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Cláusula 6ª - A **CONTRATADA** responsabiliza-se por todo e qualquer dano que ocorra à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão de atos, ações e omissões de sua parte, em razão de dolo ou culpa, no exercício do cumprimento do presente contrato, observado do direito a ampla defesa e contraditório.

Cláusula 7ª - Sem prejuízo de plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**, a contratação ora realizada estará sujeita à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**.

Cláusula 8ª - Pelo descumprimento do estipulado no presente contrato por parte da **CONTRATADA**, ficam estabelecidas as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, em caso de problemas de ordem simples;
- b) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor unitário previsto na cláusula 5ª, no caso de problema oriundo da respectiva etapa.
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato no caso de descumprimento de outra regra contratual que não se enquadre nas situações anteriores desta cláusula.

Parágrafo Primeiro - Independentemente da aplicação das sanções ora previstas, a **CONTRATADA** será responsabilizada civil e criminalmente por qualquer prejuízo que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes do cumprimento do presente contrato.

Parágrafo Segundo - A aplicação de multa previstas nesta cláusula, não impede o dever da **CONTRATADA** em ressarcir eventuais danos causados à **CONTRATANTE** em qualquer esfera de responsabilidade.

Cláusula 09ª - Fica ajustado que assiste à **CONTRATANTE**, o direito de rescindir o presente contrato, em caso da **CONTRATADA** não cumprir fielmente as obrigações aqui assumidas.

Cláusula 10ª - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em rescindir unilateralmente o presente contrato, nos termos do artigo 79 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Cláusula 11ª - A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

Parágrafo Único - A **CONTRATADA** obriga-se a manter, também, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, sendo que faz parte do presente contrato, como se aqui estivessem transcritas, todas as normas e especificações contidas no processo administrativo n.º 509/2023 que a **CONTRATADA** declara conhecer e aceitar no seu todo.

Cláusula 12ª - A **CONTRATADA** terá o prazo de até 10 (dez) dias para informar à **CONTRATANTE** de qualquer alteração que diga respeito as disposições e compromissos assumidos no presente contrato referentes a sua condição técnica, jurídica, fiscal ou econômica.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO VII

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

(Expedido pela Câmara – deve estar dentro do envelope B)
